

PREFEITURA DE
GENTIO DO OURO
GOVERNO DE COMPROMISSO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil ao Município de Gentio do Ouro/BA, que englobem: - EFD-Reinf: Implantação, monitoramento e suporte contínuo para a correta escrituração e conformidade com a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais; Planejamento e Orçamento: Elaboração, acompanhamento e revisão do planejamento estratégico e do orçamento, visando otimizar a alocação de recursos e a eficiência operacional; - Gestão Contábil e Financeira: Implementação de práticas e controles que assegurem a transparência, a conformidade com as normas vigentes e a melhoria dos processos contábeis e financeiros do Município de Gentio do Ouro/BA.

Favorecido: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ Nº. 07.602.453/0001-37

Prazo de Execução e 12 (doze) meses.

Vigência: 13/02/2025 até 12/02/2026.

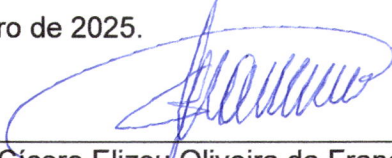
Valor Total: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 49/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gentio do Ouro Ba, 13 de fevereiro de 2025.


Cícero Elizeu Oliveira da Franca
Autoridade Competente